

LEI ORDINÁRIA Nº 2009

de 10 de dezembro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2009, DE 10/12/2024 Institui a Semana da Primeira Infância no Município de Coxim/MS e dá outras providências

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

*Fica instituída a Semana da Primeira Infância, a ser comemorada
anualmente entre os dias 12 e 18 de agosto com o objetivo de promover a
conscientização sobre a importância do desenvolvimento integral e da
atenção às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas
famílias em todo o Município de Coxim/MS.*

Art. 2º.

*Durante a Semana da Primeira Infância, deverão ser realizadas ações
integradas e multissetoriais em nível municipal, que tenham como foco a
promoção do desenvolvimento infantil e que contemplem as seguintes
diretrizes:*

I.

*promoção do conhecimento sobre a importância da primeira infância para
famílias, sociedade, órgãos do poder público, mídia, e setores empresarial
e acadêmico;*

II.

*respeito às especificidades do período da primeira infância, em
consonância com a diversidade das infâncias brasileiras;*

III.

garantia da oferta de atendimento integral e multiprofissional para a criança e sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, considerando as áreas prioritárias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

IV.

incentivo à formação de vínculos afetivos saudáveis e à promoção de ações de nutrição, imunização, direito ao brincar, prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V.

valorização e educação continuada dos profissionais que atuam diretamente com crianças e famílias na primeira infância;

VI.

divulgação de investimentos públicos e resultados de programas voltados para o desenvolvimento humano na primeira infância, de forma a incentivar a transparência e o engajamento da população;

VII.

fortalecimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento de políticas públicas, programas e atividades que assegurem os direitos e o bem-estar das crianças na primeira infância;

VIII.

incentivo à participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade civil organizada, na promoção de ações voltadas ao público da primeira infância.

Art. 3º.

Durante a Semana da Primeira Infância, a Câmara Municipal de Coxim priorizará a análise e a votação de proposições legislativas que beneficiem diretamente a primeira infância e que contribuam para o avanço das políticas públicas de proteção e desenvolvimento infantil.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/12/2024

sanciono a seguinte Lei: Edilson Magro

Lei Ordinária Nº 2009/2024 - 10 de dezembro de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em